



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 319 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1993.

SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA
ORÇAMENTÁRIA.

FRANCISCO MÁRIO SIMON, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Ficam suplementadas no valor de CR\$ 1.900.000,00 (Hum milhão e novecentos mil cruzeiros reais), as seguintes rubricas orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.2.0 - Material de Consumo	100.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	300.000,00
--	------------

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.2.0 - Material de Consumo	100.000,00
3.2.5.4 - Apoio Financeiro a Estudantes	500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,
DO TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	500.000,00
--	------------

F. M. S.
.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

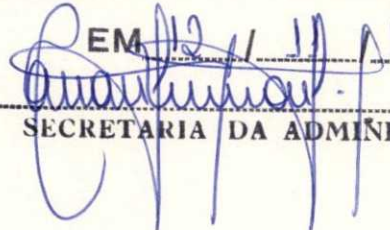
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	200.000,00
3.2.8.0 - Contribuição para a Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	100.000,00
TOTAL	CR\$ 1.900.000,00

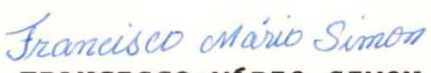
Art. 2º - Servirá para cobertura do Artigo 1º a maior arrecadação, considerando a tendência do exercício com base no parágrafo 3º, do artigo 43 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 12 de novembro de 1993.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 12 / 11 / 93

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO


FRANCISCO MÁRIO SIMON
Prefeito Municipal